



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, neste ato representada por sua procuradora, Luanna Simões Pereira, CPF nº 004.150.423-21, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 1530/2022, DISPENSA Nº 001/22, com base no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Quarta do Contrato, quanto ao valor mensal da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: O valor mensal da contratação é de R\$108.275,93 (cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total para 05 (cinco) meses de vigência de R\$ 541.379,65 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 108.275,93
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 541.379,65

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, salários e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

Orcil Pedreira Santos Júnior

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

LUANNA SIMOES

PEREIRA:0041504232

1

Assinado de forma digital por
LUANNA SIMOES
PEREIRA:00415042321
Dados: 2022.04.11 19:08:56 -03'00'

Luanna Simões Pereira

Procuradora

P/ CONTRATADA

Caroline Oliveira Guimarães Andrade

Diretora da Secretaria de Administração

Gestora do Contrato